



## **LEI Nº 133/2011, de 20 de dezembro de 2011.**

**Ementa:** Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para todos os efeitos no âmbito do Município de Ibitiara às Associações: Solidária Assistencial de Lagoa de Cima, Associação da Comunidade de Paus de Gamela, Associação de Pessoas Carentes de Tanquinho e Associação da Comunidade de Capão, como se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Ibitiara, às Associações: Solidária Assistencial de Lagoa de Cima, Associação da Comunidade de Paus de Gamela, Associação de Pessoas Carentes de Tanquinho, Associação da Comunidade de Capão, sociedades civis de caráter assistencial e comunitário, sem fins lucrativos, com sede neste Município de Ibitiara e mais de um ano de funcionamento.

**Art. 2º** Ficam asseguradas às referidas entidades todos os benefícios pertinentes ao título a elas conferido por esta lei no âmbito municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiara-BA, 20 de dezembro de 2011.**

**Nilton Lopes de Menezes Sobrinho**

Prefeito Municipal



**Adriana Dutra do Amaral**

Secretária Municipal de Administração

**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [cmibitiara.leisdomunicipio.com.br](http://cmibitiara.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Câmara Municipal de Ibitiara de Ibitiara - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

